PROJETO DE LEI Nº 124/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, para a Secretaria de Turismo e Cultura e para o Funrebom.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, de acordo com o inciso I do art. 41 e inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021:

I - anulações:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2053 Divulgação Turística
33390 Aplicações Diretas 210 FR 0100000.....R$22.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
003 Departamento de Cultura
0013.0392.0008.2067 Manutenção do Departamento de Cultura
34490 Aplicações Diretas 309 FR 0100000.....R$14.800,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
003 Departamento de Cultura
0013.0392.0008.2069 Manutenção da Casa da Cultura
33390 Aplicações Diretas 225 FR 0100000.....R$23.800,00
34490 Aplicações Diretas 310 FR 0100000.....R$4.500,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
003 Departamento de Cultura
0013.0392.0008.2070 Promoção e Apoio a Eventos Culturais
34490 Aplicações Diretas 311 FR 0100000.....R$5.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
003 Departamento de Cultura
0013.0392.0008.2071 Fanfarra Municipal
34490 Aplicações Diretas 312 FR 0100000.....R$10.000,00

17 FUNREBOM FUND MUN C BOMBEIROS
001 Departamento do Funrebom
0006.0182.0015.2244 Aquisição de Veículos e equipamentos operacionais
34490 Aplicações Diretas 513 FR 0300000.....R$84.044,76
34490 Aplicações Diretas 514 FR 03002500.....R$27.602,70

17 FUNREBOM FUND MUN C BOMBEIROS
001 Departamento do Funrebom
0006.0182.0015.2271 Apoio as capacitações voltadas a comunidade

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

34490 Aplicações Diretas 392 FR 0100000.....R$4.000,00
34490 Aplicações Diretas 512 FR 0300250.....R$6.000,00

Total das Anulações.....R$201.747,46

II - suplementações:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manutenção do Departamento de Turismo
33390 Aplicações Diretas 209 FR 0100000.....R$80.100,00

17 FUNREBOM FUND MUN C BOMBEIROS
001 Departamento do Funrebom
0006.0182.0015.1072 Ampliação e Reforma da Sede do Corpo de Bombeiros
34490 Aplicações Diretas 501 FR 0300000.....R$84.044,76
34490 Aplicações Diretas 385 FR 0100000.....R$4.000,00
34490 Aplicações Diretas 630 FR 03002500.....R$33.602,70

Total das Suplementações.....R$201.747,46

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de dezembro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 124/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E PARA O FUNREBOM.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei tem por finalidade abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R$201.747,46, estando este ato de acordo com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal nº 1051/2020 (LOA – 2021).

A Secretaria de Turismo e Cultura não utilizará todo o recurso das ações de divulgação turística, manutenção do Departamento de Cultura e da Casa da Cultura, promoção e apoio a eventos culturais e Fanfarra Municipal, desta feita a proposição visa adequar os saldos para que sejam utilizados na manutenção das infraestruturas turísticas do Município.

Por sua vez, o Corpo de Bombeiros Militar de Itapoá requisitou o remanejamento das dotações para ajuste orçamentário visando novo processo licitatório para retomada da construção da nova edificação do quartel do CBM.

Por estas razões levamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando aos nobres Vereadores que ele seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME ESPECIAL.

Atenciosamente,

Itapoá, 13 de dezembro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820